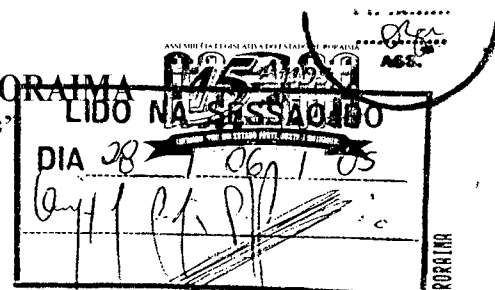




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 037/05

Dispõe sobre a criação do Programa "Estágio Remunerado" para estudantes do ensino médio dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programas "Estágio Remunerado" para estudantes do ensino médio, no âmbito do território do Estado.

**Art. 2º** O Programa constante da presente Lei tem por objetivo proporcionar condições para a prática de atividades voltadas para o aprimoramento do jovem estudante do ensino médio, no mercado de trabalho mediante uma remuneração que lhe permita a manutenção.

**Art. 3º** O Programa criado por esta Lei terá o número de vagas fixado em Portaria do Titular da Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social.

**Parágrafo único.** Anualmente a SETRABES atualizará o número de vagas e sua distribuição nos diferentes pontos do território estadual.

**Art. 4º** O estagiário fará jus a uma remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal pelo período em que durar o estágio, não podendo este ser renovado.

**Art. 5º** Caberá a SETRABES, a seleção, lotação e coordenação dos trabalhos dos estagiários, cuja duração será de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** Os estagiário serão selecionados preferencialmente nas escolas públicas de ensino médio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Salá das Sessões, 23 de junho de 2005.

  
**RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA**  
Deputado Estadual